



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.823, de 03 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo deste Poder Legislativo, reajustados em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) a título de recomposição e aumento real, correspondente à projeção do INPC, divulgado pelo IBGE, no exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os vencimentos básicos dos cargos comissionados e contratados deste Poder Legislativo serão reajustados no mesmo índice concedido aos cargos efetivos, a título de recomposição e aumento real.

Parágrafo Único. Após a aplicação dos índices estabelecidos pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores deste Poder Legislativo não poderá ser inferior a um salário mínimo, piso nacional publicado pelo Governo Federal.

Art. 3º. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo do fluente exercício, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando sempre a Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018. 75º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 03/04 2018.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2018.